



**BALANÇO GERAL DO ESTADO
N. 1066559**

Exercício: 2018
Responsável: Fernando Damata Pimentel
MPTC: Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
REVISOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

À CFAMGE,

Considerando que a INTC nº 01/2018 somente entrou em vigor a partir de 01/01/2019, nos termos do seu art. 3º, **retorno os autos para que seja demonstrada a apuração da Despesa Total com Pessoal relativa aos Poderes e Órgãos**, nos termos do disposto na INTC 01/2001 alterada pela INTC 05/2001, **ainda vigente no exercício de 2018.**

Fixo **o prazo de 5 dias** e, após, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas para avaliar a repercussão em sua manifestação conclusiva, exarada às fls. 949/999, com a urgência que o assunto requer.

Por fim, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 11/09/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator